

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - IDP
ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EDAP
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO - MPD

BLADER HENRIQUE DE LIRA SOARES

**CREDITAMENTO DE PIS E COFINS MONOFÁSICO NO SETOR DE
COMBUSTÍVEIS: REFLEXÕES NORMATIVAS E DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL**

BRASÍLIA - DF

2022

BLADER HENRIQUE DE LIRA SOARES

**Creditamento de PIS e COFINS monofásico no setor de combustíveis: reflexões
normativas e dissídio jurisprudencial**

Dissertação de Mestrado, desenvolvida sob a orientação da Prof^ª. Dra. Tarsila Ribeiro Marques Fernandes e coorientação do Dr. Paulo Cesar de Melo Mendes, apresentada para obtenção do título de Mestre em Direito, Justiça e Desenvolvimento.

BRASÍLIA – DF

2022

Código de catalogação na publicação – CIP

S676c Soares, Blader Henrique de Lira

Creditamento de PIS e COFINS monofásico no setor de combustíveis: reflexões normativas e dissídio jurisprudencial / Blader Henrique de Lira Soares. — Brasília: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2022.

164p. : il.

Dissertação (Mestrado Profissional em Direito, Justiça e Desenvolvimento) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, 2022.

Orientadora: Prof^a. Dra. Tarsila Ribeiro Marques Fernandes

1. PIS e COFINS. 2. Monofásico. 3. Não cumulatividade.
4. Creditamento. 5. Direito tributário. I. Título.

CDDir 341.39

**Creditamento de PIS e COFINS monofásico no setor de combustíveis: reflexões
normativas e dissídio jurisprudencial**

Dissertação de Mestrado, desenvolvida sob a orientação da Prof^a. Dra. Tarsila Ribeiro Marques Fernandes e coorientação do Dr. Paulo Cesar de Melo Mendes, apresentada para obtenção do título de Mestre em Direito, Justiça e Desenvolvimento.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Tarsila Ribeiro (orientadora)
IDP - Brasília

Prof. Dr. Luiz Gurgel de Farias (avaliador interno)
IDP - Brasília

Prof. Dr. Pedro Júlio Sales D'Araújo (avaliador externo)
USP

À Maria Cecília, fonte de toda força e empenho.

AGRADECIMENTOS

A tarefa de agradecer pelo resultado final de um trabalho se sujeita ao risco de ser imprecisa porque nem todos que contribuíram – direta ou indiretamente – serão lembrados neste momento. Evidentemente, há aqueles que praticamente viveram o curso comigo, que abriram mão de tempos de qualidade, da rotina, do cotidiano para possibilitar o desenvolvimento dos estudos e deste trabalho. A esses, em especial à minha esposa, Camila Alves, e à minha princesa, Maria Cecília, devo os maiores agradecimentos, pelas renúncias que foram necessárias, algumas solicitadas e outras decorrentes da mera compreensão a partir do companheirismo e do amor.

Aos amigos e colegas, cuja nomeação individual me obrigará a cometer equívocos pela falha da memória sobre todos os incontáveis debates havidos, seja no âmbito acadêmico, seja no profissional, ou em momentos de manifesta espontaneidade, agradeço-os indistintamente, por aceitarem ouvir e debater, mesmo quando o tema se mostrou demasiadamente técnico.

Aos colegas de curso e novos amigos, foi um prazer dividir esse período de intenso debate e reflexão com todos, das acaloradas discussões aos intervalos entre as aulas, porém, principalmente, pelo suporte mútuo e compartilhamento de experiências e dúvidas que nos trouxeram a esse momento singular da dissertação.

Aos meus orientadores, Drs. Tarsila Ribeiro e Paulo Mendes, agradeço a paciência, as reflexões propostas, as várias correções e propostas. Principalmente, a disponibilidade frequente para o debate e prontidão no auxílio, sempre me desculpando pelos meus usuais atrasos. Sem a ajuda de ambos, no direito e na contabilidade, respectivamente, esse trabalho teria adquirido feições muito diversas da apresentada e, provavelmente, em menor profundidade quanto ao debate que me propus a apresentar.

Aos integrantes da banca de qualificação e de defesa, Ministro Gurgel de Faria e Dr. Pedro D'Araújo, agradeço pelas críticas e conselhos que me foram endereçados, mesmo antes daqueles atos formais. Suas contribuições exigiram a revisão mais detalhada não só da escrita, mas também das diversas divergências – considerando a multiplicidade de conceitos e definições que se mostraram necessárias – que cada linha de pensamento pode encontrar, as quais merecem reflexão e menção expressa.

RESUMO

O presente trabalho analisou se há direito ao creditamento das contribuições ao PIS e à COFINS incidentes sobre a aquisição de gasolina comum e óleo diesel, sujeitos à incidência daqueles tributos na sistemática monofásica. Para tanto, analisou-se a sistemática de tributação concentrada, demonstrando-se a sua utilização como técnica de arrecadação e simplificação em favor da administração tributária. Ainda, detalham-se os setores econômicos a ela sujeitos, especificando-se a evolução legislativa em relação ao setor de combustíveis a partir de 1988. Demonstrou-se a existência de regime especial dentro do monofásico quanto às alíquotas (ad valorem e ad rem) aplicáveis a refinadoras ou importadores e a integração dessas contribuições no custo de aquisição daqueles bens. Além disso, analisou-se a não cumulatividade na ordem constitucional, definindo-a como princípio e como técnica, buscando diferenciá-la entre impostos e contribuições, com especial análise da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Ainda, foram apresentados os principais métodos e técnicas para a não cumulatividade, destacando o método subtrativo indireto e as técnicas base sobre base e imposto contra imposto. Na sequência, foi confrontado as definições e compreensões estabelecidas, onde se verificou a compatibilidade entre aqueles regimes tributários e a possibilidade de restrição ao creditamento pelo legislador ordinário. Ao fim, foi investigado o custo da mercadoria vendida para se identificar o encargo tributário do PIS e da COFINS tanto no regime monofásico quanto no não cumulativo, demonstrando-se os resultados nas hipóteses de (in)admissão do direito àquele creditamento na aquisição de combustível, em ambos os regimes.

Palavras-chave: PIS e COFINS; Monofásico; Não cumulatividade; Creditamento.

ABSTRACT

This study analyzes whether there is a right to credit contributions to PIS and COFINS levied on the purchase of common gasoline and diesel oil, subject to the incidence of those taxes in the single-phase system. For this purpose, the system of concentrated taxation is analyzed, demonstrating its use as a collection and simplification technique in favor of the tax administration. Also, the economic sectors subject to it are detailed, specifying the legislative evolution in relation to the fuel sector from 1988 onwards. It demonstrates the existence of a special regime within the single phase in terms of rates (ad valorem and ad rem) applicable to refiners or importers and the integration of these contributions in the acquisition cost of those goods. Non-cumulativeness in the constitutional order is analyzed, defining it as a principle and as a technique, seeking to differentiate it between taxes and contributions, with special analysis of the jurisprudence of the Superior Court of Justice and the Supreme Court. Still, the main methods and techniques for non-cumulativeness are presented, highlighting the indirect subtractive method and the base-on-base and tax-on-tax techniques. Next, the established definition and understandings are confronted, verifying the compatibility between those tax regimes and the possibility of credit restriction by the ordinary legislator. Finally, the cost of goods sold is deperated to identify the tax burden of PIS and COFINS both in the single-phase and in the non-cumulative regime to demonstrate the results in the hypotheses of (in)admission of the right to that credit in the acquisition of fuel, in both regimes.

Key-words: PIS e COFINS. Single-phase. Non cumulativity. Crediting.

LISTA DE ABREVIATURAS

AI – Agravo de Instrumento.

AR – Ação Rescisória

ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil

CC – Código Civil

CF – Constituição Federal

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CMA – Custo de Mercadoria Adquirida

CMV – Custo de Mercadoria Vendida

CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CPC – Código de Processo Civil

CTN – Código Tributário Nacional

EC – Emenda Constitucional

FL ou FLS – Folha(S)

ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

IN – Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

MIN – Ministro

MPV – Medida Provisória

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PIS – Programa de Integração Social

PMPF – Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final

RE – Recurso Extraordinário

REL. – Relator

RESP – Recurso Especial

RFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TRF1 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Setores econômicos sujeitos à técnica da monofasia do PIS e da COFINS	40
Tabela 2. Produtos Sujeitos a Alíquotas Diferenciadas: Incidência Monofásica - CST 02 e 04	41
Tabela 3. Produtos Sujeitos a Alíquotas por Unidade de Medida: Incidência Monofásica – CST 03 e 04	42
Tabela 4. Produtos Sujeitos à Alíquota Zero da Contribuição Social – CST 06.....	43
Tabela 5. Alíquotas <i>ad valorem</i> do PIS e da COFINS	53
Tabela 6. Valores a recolher de PIS e de COFINS em nov./2021 por alíquota <i>ad valorem</i>	54
Tabela 7. Valores a recolher de PIS e de COFINS em nov./2021 por alíquota <i>ad rem</i>	54
Tabela 8. Fórmulas para cálculo dos métodos não cumulativos	89
Tabela 9. Votos dos Ministros do STF em paradigmas sobre a não cumulatividade do PIS e da COFINS	123
Tabela 10. Tributos sobre o PMPF da Gasolina, 1ª quinzena de Nov./2021 – em R\$	138
Tabela 11. Exclusão do ICMS do PMPF da Gasolina, 1ª quinzena de Nov./2021 – em R\$..	139
Tabela 12. Exclusão do ICMS do PIS e da COFINS – 1ª quinzena de Nov./2021	140
Tabela 13. Dados Nota Fiscal de Aquisição de gasolina – Nov./2021	141
Tabela 14. Dados da Nota Fiscal de Aquisição de gasolina e creditamento – Nov./2021	142
Tabela 15. Resultado do Exercício – DRE Monofásico	142
Tabela 16. Resultado do Exercício – DRE Não Cumulativo	143

LISTA DE EQUAÇÕES

Equação 1. Modelo de Creditamento Não Cumulativo.....	78
Equação 2. Regra-Matriz de Incidência Tributária	85

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	10
LISTA DE EQUAÇÕES	11
SUMÁRIO.....	12
INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1. O REGIME MONOFÁSICO DE TRIBUTAÇÃO	31
1.1. A MONOFASIA COMO TÉCNICA DE ARRECADAÇÃO	31
1.2. OS SETORES ECONÔMICOS SUJEITOS AO REGIME MONOFÁSICO	38
1.2.1. <i>A evolução legislativa do PIS/COFINS no setor de combustíveis. A cumulatividade, substituição tributária, monofasia e a não cumulatividade.....</i>	<i>43</i>
1.3. AS ALÍQUOTAS DO PIS E DA COFINS MONOFÁSICOS NO SETOR DE COMBUSTÍVEIS. AD REM E AD VALOREM. FORMAÇÃO DE PREÇO DE VENDA	50
CAPÍTULO 2. A NÃO CUMULATIVIDADE TRIBUTÁRIA, O PIS, A COFINS E OUTROS IMPOSTOS.....	58
2.1. A NÃO CUMULATIVIDADE TRIBUTÁRIA	59
2.1.1. <i>A não cumulatividade como princípio (ou subprincípio) ou técnica.....</i>	<i>64</i>
2.1.2. <i>A não cumulatividade: vantagens e desvantagens</i>	<i>71</i>
2.2. A NÃO CUMULATIVIDADE DO PIS E DA COFINS	75
2.3. OS MÉTODOS DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, AS TÉCNICAS E OS TIPOS DE CRÉDITOS (FÍSICO, REAL, PRESUMIDO OU CONDICIONADO)	86
2.3.1. <i>A técnica subtrativa Indireta aplicável ao PIS e à COFINS.....</i>	<i>92</i>
2.3.2. <i>A forma de cálculo e os tipos de créditos.....</i>	<i>96</i>
CAPÍTULO 3. O CREDITAMENTO MONOFÁSICO DE PIS E DA COFINS.....	101
3.1. A REGRA MATRIZ DO CREDITAMENTO E A JURISPRUDÊNCIA DO STF E DO STJ	104
3.1.1. <i>O entendimento do STJ quanto ao regime do reperto: o julgamento repetitivo (Resp n.º 1.895.255) e o art. 17 da lei n.º 11.033/04.....</i>	<i>125</i>
3.2. A PARTIR DO MÉTODO DE APURAÇÃO SUBTRATIVO DIRETO (IMPOSTO X IMPOSTO) OU INDIRETO (BASE SOBRE BASE).....	134
CONCLUSÃO	145
REFERÊNCIAS	150
FONTES	154
ANEXO 1	161
ANEXO 2	163
ANEXO 3	164

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Humberto. Limites à Tributação com Base na Solidariedade Social. In: **Solidariedade Social e Tributação** -. São Paulo: Dialética, 2005.

ÁVILA, Humberto. O Postulado do Legislador Coerente e não cumulatividade das Contribuições. IN **Grandes Questões de Direito Tributário**. Coord Valdir de Oliveira Rocha. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2007.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos Princípios**: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 18ª ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2018.

BALEEIRO Aliomar, atualização de DERZI, Misabel. **Direito Tributário Brasileiro**. 11 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 336

BALEEIRO, Aliomar. **Limitações Constitucionais ao poder de tributar**. 6ª Ed. rev. e atualizada por Flavio Bauer Novelli. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

BARRETO, Paulo Ayres. **Imposto sobre a renda e preços de transferência**. São Paulo: Dialética, 2001.

BECKER, Alfredo Augusto. **Teoria Geral do Direito Tributário**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 1972.

CARVALHO, Aurora Tomazini de. **Curso de teoria geral do direito**: o construtivismo lógico-semântico. São Paulo: Noeses, 2009.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário**. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Direito Tributário**: fundamentos jurídicos da Incidência. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Direito tributário**: linguagem e método. 2. ed. São Paulo: Noeses, 2008.

CARVALHO, Paulo de Barros. Isenções tributárias do IPI, em face do princípio da não cumulatividade. Revista **Dialética de Direito Tributário**. n. 33. 1998.

CARVALHO, Paulo de Barros. O conceito de “insumo” para fins de aproveitamento de créditos de não cumulatividade da contribuição ao PIS e da COFINS. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

CASTAGNA, Ricardo. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. [et al.]. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

COELHO, Sacha Calmon Navarro Coelho; DERZI, Misavel Abreu Machado. PIS/COFINS nas Entradas e Saídas Isentas ou com Alíquota Zero. IN **Revista Dialética de Direito Tributário**. nº 115, 2005.

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro; DERZI, Misabel Abreu Machado. ICMS – Não-Cumulatividade e temas afins. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **O princípio da não-cumulatividade**. São Paulo: Revista dos Tribunais: Centro de Extensão Universitária, 2004 – (Pesquisas tributárias. Nova Série; 10), 2004.

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. **Comentários à Constituição de 1988** – Sistema Tributário. 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. **Comentários à Constituição de 1988**: Sistema Tributário. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998. p. 203.

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. **Comentários à Constituição de 1988**: Sistema Tributário. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

COOTER, Robert; ULEN, Thomas. **Direito & Economia** / tradução Luiz Marcos Sander, Francisco Araújo da Costa – 5ª ed. – Porto Alegre: Bookman, 2010

COSTA-CORRÊA, André L. PIS e COFINS – Análise dos Aspectos Polêmicos de sua Materialidade e Sistemática não Cumulativa. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

COSTA, Mário Oliveira. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

DIAS, Karem Jureidini. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. [et al.]. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

FARIA, Jose Eduardo. **O Direito e Economia na Democratização Brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2013.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. ICMS: Não-cumulatividade e suas exceções constitucionais. IN **Revista de Direito Tributário**, Ano 13, n.º 48– abril/julho de 1989.

FISCHER, Octavio Campos. Contribuição Social sobre a receita (CSR) e o direito de crédito em operações não tributadas (isenção, imunidade etc.). IN **O princípio da não-cumulatividade**. Ives Gandra da Silva Martins. São Paulo: Revista dos Tribunais: Centro de Extensão Universitária, 2004 – (Pesquisas tributárias. Nova Série; 10).

GONÇALVES, José Artur Lima. **Imposto sobre a renda, pressupostos constitucionais**. São Paulo: Malheiros, 1997.

GRAU, Roberto Eros. **O Princípio da Proporcionalidade e o Direito Tributário**. Dialética, São Paulo, 2000.

HARADA, Kiyoshi. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva [et. al.] **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

KFOURI JR., ANIS. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

LEITE, Eduardo de Oliveira. **Monografia Jurídica**. 7ª edição. rev., atual. e ampl. São Paulo: RT, 2006.

LINS, Robson Maia. Notas sobre a não Cumulatividade da Contribuição ao PIS e da COFINS. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

MACHADO, Hugo de Brito. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva [et. al.]. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

MACHADO, Hugo de Brito. **Os princípios jurídicos da tributação na Constituição de 1988**. 4ª ed. São Paulo: Dialética, 2001.

MACHADO, Hugo de Brito. Virtudes e Defeitos da não-cumulatividade no sistema tributário brasileiro. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **O princípio da não-cumulatividade**. São Paulo: Revista dos Tribunais: Centro de Extensão Universitária, 2004 – (Pesquisas tributárias. Nova Série; 10).

MACIEL, Everardo. **Política Fiscal à Deriva**. Artigo publicado no jornal “O Estado de S. Paulo”, em 03/10/2011.

MADEIRA, Patrícia Hermont Barcellos Gonçalves. **Não-cumulatividade do PIS e da COFINS**. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Financeiro) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. doi:10.11606/D.2.2009.tde-22062010-083058. Acessado em: 2022-08-12.

MANEIRA, Eduardo. Considerações sobre o art. 166 do CTN e a Não-cumulatividade das Contribuições ao PIS e à COFINS, **Revista Dialética de Direito Tributário**. n. 124. São Paulo: Dialética, 2006.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. [et al.]. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Grandes questões atuais de Direito tributário**. 18ª volume, São Paulo: Dialética, 2014.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. O princípio da Não-Cumulatividade e os Princípios da Subvenção Pública e da Neutralidade, In: MACHADO, Hugo de Brito Machado [et. al.] **Não-cumulatividade tributária**. São Paulo: Dialética; Fortaleza: Instituto Cearense de Estudos Tributários – ICET, 2009.

MAXIMILIANO, Carlos. **Hermenêutica e Aplicação do Direito**. 18ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

MELO, Jose Eduardo Soares; LIPPO, Luiz Francisco. **A não cumulatividade tributária**. São Paulo: Dialética, 2008.

MELO, Jose Eduardo Soares. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

MOREIRA, Andre Mendes. **Não-cumulatividade tributária na Constituição e nas leis** (IPI, ICMS, PIS/COFINS, impostos e contribuições residuais). 2009. Tese (Doutorado em Direito Econômico e Financeiro) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. doi:10.11606/T.2.2009.tde-27012011-135439. Acessado em: 10/08/2022.

MOUSSALLEM, Tárek Moysés. **Fontes no direito tributário**. 2ª ed. São Paulo: Noeses, 2006.

NASCIMENTO NETTO, Augustinho do. **Análise Econômica do Direito à elisão fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2017.

OLIVEIRA, Júlio M. de; MIGUEL, Carolina Romanini. **PIS-COFINS- Questões Atuais e Polêmicas**. Ed. Quartier Latin. São Paulo: 2005.

OLIVEIRA, Ricardo Mariz de; FAJERSTAJN, Bruno; SILVA, Fabiana Carsoni Alves F. da; SANTOS, Ramon Tomazela. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

PAULSEN, Leandro. **Curso de Direito Tributário**. 8ª Edição, revista e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2017.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de Contabilidade Tributária**. 8. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2014.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis de Direito Civil**. Tradução de: Maria Cristina de Cicco. 2ª ed.- Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

PIMENTA, Paulo Roberto Lyrio. Não-cumulatividade. IN MACHADO, Hugo de Brito Machado. /Coordenador; et. al. **Não-cumulatividade tributária**. São Paulo: Dialética; Fortaleza: Instituto Cearense de Estudos Tributários – ICET, 2009.

PISKE, Oriana. **Proporcionalidade e Razoabilidade: Critérios de Intelicção e Aplicação do Direito**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2011/proporcionalidade-e-razoabilidade-criterios-de-inteleccao-e-aplicacao-do-direito-juiza-oriana-piske>. Acessado em 30/10/2022.

PONTES, Helenilson Cunha. **Ensaio de direito tributário**. volume II, São Paulo: MP editora, 2008.

QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo. **Monografia Jurídica: passo a passo**. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015.

RIBEIRO, Ricardo Lodi. A Não-cumulatividade das Contribuições Incidentes sobre o Faturamento na Constituição e nas Leis. **Revista Dialética de Direito Tributário**. n. 111. São Paulo: Dialética, 2004.

RODRIGUES, Marilene Talarico Martins. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

RODRIGUES, Marilene Talarico Martins. **Princípio da não-cumulatividade** (aspectos polêmicos). IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. O princípio da não-

cumulatividade. São Paulo: Revista dos Tribunais: Centro de Extensão Universitária, 2004 – (Pesquisas tributárias. Nova Série; 10).

SANTIAGO, Igor Mauler. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

SCARTEZZINI, Ana Maria Goffi Flaquer. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

SCHARLACK, José Rubens. A Natureza Jurídica dos Créditos de PIS e COFINS Apurados no Regime de ‘Não-cumulatividade’. **Revista Dialética de Direito Tributário**. n. 115. São Paulo: Dialética, 2005.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Direito Tributário**. São Paulo: Saraiva Educação, 8ª edição, 2018.

SEGUNDO, Hugo de Brito Machado. Não cumulatividade do PIS e da COFINS. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

SOARES, Blader H. de L. **O Benefício Fiscal do PERSE e as Receitas de Atividades Econômicas a Ele Sujeitas**. Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas. ISSN - 1981-2221 - Edição n.º 93 - jul-ago 2022.

SOUZA, Fátima Fernandes Rodrigues de. **A não-Cumulatividade no Direito Tributário Brasileiro**. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. O princípio da não-cumulatividade. São Paulo: Revista dos Tribunais: Centro de Extensão Universitária, 2004 – (Pesquisas tributárias. Nova Série; 10).

STROEHER, Christian. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. /Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

TIPKE, Klaus. **Steuerrecht, Eins systematischer Grundriss** [direito tributário, um esboço sistemático], 9.Auf. Köln: Otto Schmidt, KG, 1983.

TOMÉ, Fabiana Del Padre. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva./Coordenador; et al. **Aspectos polêmicos do PIS-COFINS**. São Paulo: Lex Editora, 2013.

TORRES, Ricardo Lobo. IN: MARTINS, Ives Gandra da Silva. [et al.]. **O princípio da não-cumulatividade**. São Paulo: Revista dos Tribunais: Centro de Extensão Universitária, 2004 – (Pesquisas tributárias. Nova Série; 10).

VIANA, Ulisses Schwarz. **Horizontes da justiça: complexidade e contingência no sistema jurídico**. Tese (Doutorado). Orientador Tercio Sampaio Ferraz Jr – Universidade de São Paulo, 2013.

WALDRON, Jeremy. **The Core of the Case Against Judicial Review**. The Yale Law Journal; Apr 2006.

FONTES

Supremo Tribunal Federal - STF

ADI nº 5.277, Rel. Min. Dias Toffoli, julgada em 10/12/2020, disponível em <https://portal.stf.jus.br/>, acessado em 30/10/2022.

RE 593.849, Rel. Ministro Edson Fachin, Pleno, julgado em 19/10/2016

AgRg no Recurso Extraordinário n. 564.225, Relator Ministra Carmen Lúcia, acórdão publicado em 12/11/2009. Disponível em <<http://www.stf.jus.br>>. Acessado em: 20/02/2022.

Recurso Extraordinário 651.703, Rel. Min. Luiz Fux, Pleno, julgado em 29/09/2016

Reclamação n. 383, Relator Min. Moreira Alves, Tribunal Pleno, julgada em 11/06/1992. Disponível em <<http://www.stf.jus.br>>. Acessado em: 20/07/2022.

Recurso Extraordinário nº 370.682, Relator p/ acórdão Ministro Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 25/06/2007. Acesso em 23/10/2022.

Recurso Extraordinário n. 1.043.313, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 10/12/2020. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br>. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 1.178.310, Rel. p/ Acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/09/2020. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br>. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 150.764/PE. Relator: Sepúlveda Pertence. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acessado em 14 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário nº 212.209-2, Rel. para acórdão Min. Nelson Jobim, Pleno, julgado em 23/06/1999

Recurso Extraordinário n. 236.408, Relator Ministro Marco Aurélio, acórdão publicado em 26/05/2000. Disponível em https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&queryString=236408&sort=_score&sortBy=desc. Acessado em 05/08/2022.

Recurso Extraordinário n. 346.084, Relator Min. Ilmar Galvão, Relator p/ Acórdão: Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, acórdão publicado em DJ 01-09-2006. Disponível em <<http://www.stf.jus.br>>. Acessado em: 20/02/2022.

Recurso Extraordinário nº 370.682, Relator p/ acórdão Ministro Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 25/06/2007. Acesso em 23/10/2022.

Recurso Extraordinário n. 429.306. Relator: Ministro Joaquim Barbosa, acórdão publicado em 16 de março de 2011. Brasília – DF. Disponível em <<http://www.stf.jus.br>>. Acessado em: 02 de setembro de 2018.

Recurso Extraordinário n. 477.323, Rel. Ministro Marco Aurélio, julgado em 16 de outubro de 2014. Disponível em <<http://www.stf.jus.br>>. Acessado em: 31 de julho de 2022.

Recurso Extraordinário n. 550.218, acórdão publicado em 28/08/2014. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. Brasília – DF. Disponível em <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em: 23/04/2022.

Recurso Extraordinário n. 566.819, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 29/09/2010. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br>. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 570.122, Rel. p/ Acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 02/09/2020. Disponível em: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&pesquisa_Inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&queryString=570122&sort=_score&sortBy=desc. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 574.406, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 15/03/2007. Disponível em https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?tema=69&base=acordaos&pesquisa_Inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true. Acessado em 09/08/2022.

Recurso Extraordinário n. 587.108, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 29/06/2020. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br>. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 592.891, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 25/04/2019. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br>. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 596.832, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 29/06/2020. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br>. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 599.316, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 29/06/2020. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br>. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 605.506, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 11/11/2021. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br>. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 607.109, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 08/06/2021. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br>. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 607.642, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 29/06/2020. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br>. Acessado em 10 de agosto de 2022.

Recurso Extraordinário n. 841.979, distribuído em 09/10/2014. Relator: Ministro Luiz Fux. Disponível em <<http://www.stf.jus.br>>. Acessado em: 31 de julho de 2022.

Recurso Extraordinário n.º 18.976, Rel. Ministro Barros Barreto, julgado em 02/10/1952. Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur68309/false>. Acessado em 08/08/2022.

Recurso Extraordinário n.º 562.980, Rel. Ministro Marco Aurélio, julgado em 06/05/2009. Disponível em www.stf.jus.br. Acessado em 11/08/2022.

Recurso Ordinário em Habeas Corpus n.º 163.334. Relator Min. Luís Roberto Barroso, julgado em 18/12/2019. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?Incidente=5562955>. Acessado em 27/05/2022.

Superior Tribunal de Justiça - STJ

AgInt no AREsp n. 1.121.961/RS, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, acórdão publicado em 11/10/2018. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2022.

EDcl no AgInt nos EDcl no AREsp 835.285/DF, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, acórdão publicado em 20/03/2018. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2022.

Embargos de Divergência no Agravo em Recurso Especial n. 1.109.354/SP, Relator: Ministro Gurgel de Faria. Brasília – DF. Disponível em <http://www.stj.jus.br>, publicado em 03/05/2021. Acesso em: 03 de novembro de 2022.

Recurso Especial n. 1.221.170/RJ, Relator: Ministro Napoleão Nunes, acórdão publicado em 24/04/2018. Brasília – DF. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

Recurso Especial n. 1.895.255/RS, Relator: Ministro Mauro Campbell Marques, julgado em 27/04/2022. Brasília – DF. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em: 05 de julho de 2022.

Recurso Especial n.º 1.098.981/PR. Relator: Min. Luiz Fux. Primeira Turma. Julgado em: 02/12/2010. Publicado em: 14/12/2010. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/Inteiroteor/?num_registro=200802267827&dt_publicacao=14/12/2010>. Acesso em: 06/11/2022.

Recurso Especial n.º 1.098.981/PR. Relator: Min. Luiz Fux. Primeira Turma. Julgado em: 02/12/2010. Publicado em: 14/12/2010. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/Inteiroteor/?num_registro=200802267827&dt_publicacao=14/12/2010>. Acesso em: 06/11/2022.

Recurso Especial n. 1.051.634/CE. Relator: Ministro Benedito Gonçalves. Relatora para Acórdão: Ministra Regina Helena Costa. Brasília – DF, julgado em 27/04/2017. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

Propostas de Emendas Constitucionais, Projetos de Lei,

BRASIL, Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Proposta de Emenda Constitucional n.º 41, de 2003. Disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_pareceres_substitutivos_votos?idProposicao=113717. Acessado em 11/08/2022.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados [CD]. Projeto de Lei n.º 1.472, de 10 de março de 2022. Brasília: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2317617>.
Acessado em: 18/05/2022.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados [CD]. Projeto de Lei n.º 6.022, de 14 de dezembro de 2001. Brasília: Câmara dos Deputados, 2001. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=43621>.
Acessado em: 18/05/2022.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados [CD]. Proposta de Emenda Constitucional n.º 277, de 10 de agosto de 2000. Brasília: Câmara dos Deputados, 2000. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2258196>.
Acessado em: 18/05/2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm>. Acessado em: 03 de maio de 2022.

BRASIL. Emenda Constitucional n. 33, de 11 de dezembro de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc33.htm>. Acesso em: 20 de maio de 2022.

BRASIL. Emenda Constitucional n. 42, de 19 de dezembro de 2003X. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc42.htm>. Acesso em: 09 de novembro de 2017.

BRASIL. Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm>. Acesso em: 09 de novembro de 2017.

BRASIL. Lei Complementar n. 192, de 11 de março de 2022a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp192.htm>. Acesso em: 25 de julho de 2022.

BRASIL. Lei Complementar n. 194, de 23 de junho de 2022b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp194.htm>. Acesso em: 25 de julho de 2022.

BRASIL. Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm>. Acesso em: 25 de julho de 2022.

BRASIL. Lei n. 10.637, de 30 de dezembro de 2002b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10637.htm>. Acesso em: 25 de junho de 2022.

BRASIL. Lei n. 10.833, de 29 de dezembro de 2003b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/2003/L10.833compilado.htm>. Acesso em: 25 de junho de 2022.

BRASIL. Lei n. 10.865, de 30 de abril de 2004b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.865.htm>. Acesso em: 25 de outubro de 2022.

BRASIL. Lei n. 11.033, de 21 de dezembro de 2004c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/111033.htm>. Acesso em: 03 de maio de 2022.

BRASIL. Lei n. 9.990, de 21 de julho de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19990.htm>. Acesso em: 25 de maio de 2022.

BRASIL. Medida Provisória n. 135, de 30 de outubro de 2003a. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD11DEZ2002.pdf#page=173>>. Acesso em: 25 de junho de 2022.

BRASIL. Medida Provisória n. 66, de 29 de agosto de 2002a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Exm/2002/211-MF-02.htm>. Acesso em: 25 de junho de 2022.

Demais fontes

ANP - Agência Nacional do Petróleo. **Tabelas T3-2, T3-17 e T4-6 do Anuário Estatístico 2021.** Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/anuario-estatistico/anuario-estatistico-2021#Se%C3%A7%C3%A3o%203>. Acessado em 28/06/2022

CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. **Acórdão n. 3301-003.102.** Relator: Conselheiro Semiramis de Oliveira Duro. Brasília-DF, 28/09/2016. Disponível em: <<https://idg.carf.fazenda.gov.br/>>. Acessado em: 15 de agosto de 2018.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 30,** de 19 de outubro de 2012. Disponível em: https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/CPC_30_R1_Consolidado.pdf. Acessado em: 09/08/2022.

Fecombustíveis - Federação Nacional do Comércio de Combustíveis. **Apresentação para a Audiência Pública Comissão de Minas e Energia Câmara dos Deputados.** Disponível em <http://www.sindipetroleo.com.br/portal/noticias/apresentacao-fecombustiveis-audiencia-publica-verticalizacao-camara-dos-deputadoscme-24092019>. Acessado em 28/06/2022.

FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. **Manual de contabilidade societária** / Eliseu Martins [et.al.]. 2ª ed. – São Paulo: Atlas, 2013.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PIB cresceu 1,2% em 2019, chegando a R\$ 7,389 trilhões.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-11/ibge-pib-cresceu-12-em-2019-chegando-r-7389-trilhoes>. Acessado em 28/06/2022.

MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **Operação Dubai: 28 denunciados viram réus por participação em cartel de combustíveis no DF.** Disponível em: <http://www.mpdft.mp.br/portal/Index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2018/10210-operacao-dubai-28-denunciados-viram-reus-por-participacao-em-cartel-de-combustiveis-no-df>. Acessado em 02 de setembro de 2018.

PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. **Parecer n.º 405, de 24 de março de 2003.** Disponível em: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/acesso-a-Informacao/atos-da-pgfn-1/pareceres-da-pgfn-aprovados-pelo-ministro-da-fazenda/2003/PARECER%20PGFN%20No%20405-2003.pdf>. Acessado em 03/08/2022.

SPED. Sistema Público de Escrituração Digital. 2022. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/>. Acessado em 20 de maio de 2022.

SRFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa n. 1.00.** 10 de fevereiro de 2010. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15974>. Acessado em: 30 de maio de 2022.

SRFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa n. 247.** 26 de novembro de 2002. Disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=15123>>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2021.

SRFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa n. 404.** 15 de março de 2004. Disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15304&visao=anotado>>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2021.

SRFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Perguntão Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.** atualizado até 22/01/2017. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/perguntao/dipj2009/CapituloXXII-ContribuicaoParaPIS-PasepCofInsIncidentessobreReceitaBruta%202009.pdf>>. Acessado em: 08 de fevereiro de 2021.

SRFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Solução de Consulta DISIT/SRRF08 n.º 8016 de 2017.** 15 de março de 2004. Disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81864>. Acessado em: 08 de fevereiro de 2021.

TRF1. **Apelação Cível n.º 1000315-11.2017.4.01.3311.** Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL MARCOS AUGUSTO DE SOUSA, TRF1 - OITAVA TURMA, PJe 10/02/2021.